

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 335/2019

TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA E A
EMPRESA NUTRI BRASIL LTDA NUTRI BRASIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, resolve **rescindir unilateralmente o contrato nº 335/2019** firmado com a empresa **NUTRI BRASIL LTDA NUTRI BRASIL LTDA**, CNPJ: **69.626.349/0001-30**, sediada na Avenida Maranhão, nº 110, Bairro: Centro, CEP: 64.000-010, Teresina/Piauí, telefone: (86) 32206555, e-mail: nutribrasil@gmail.com, representada neste ato por seu Sócio **SR. RUBENS DA SILVA BEZERRA**, RG nº 1.198.450 SSP/PI e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 450.613.863-53, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 335/2019**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2018**, a contar da presente data, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA** e a empresa **NUTRI BRASIL LTDA NUTRI BRASIL LTDA**, CNPJ: **69.626.349/0001-30**, conforme dispõe o art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DE RESCISÃO: A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 78, I, II e III e IV c/c 79, I da Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA: Em obediência ao Parágrafo Único do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

2.1 A **CONTRATANTE** resolve, nas razões de suas faculdades, e com base no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

Foi lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 335/2019** para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, sendo assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Belém/PA, 23 de abril de 2021.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1- _____
NOME:
RG:

2- _____
NOME:
RG: